



# PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio da Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 004/2022, no uso de suas atribuições, e, considerando autorização do Presidente do Poder Legislativo Sr. Weslei Ricardo Mirandola, torna público a realização de processo de Dispensa de Licitação nº 004/2025, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ENGENHEIRO CIVIL, DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA ATUAR COMO FISCAL DE EXECUÇÃO, COM VISTAS A ACOMPANHAR TECNICAMENTE A EXECUÇÃO DA REFORMA DO TELHADO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT.**

Por estar presentes os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Na oportunidade, informamos que estará aberto prazo de **03 (três) dias úteis**, que se encerrará na data de **01 DE AGOSTO DE 2025, as 17h00min**, para que os interessados apresentem propostas de preços nas condições previstas neste Aviso e seus anexos, que deverão ser encaminhadas no e-mail: [licitacao@feliznatal.mt.leg.br](mailto:licitacao@feliznatal.mt.leg.br).

#### **1 – O OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ENGENHEIRO CIVIL, DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA ATUAR COMO FISCAL DE EXECUÇÃO, COM VISTAS A ACOMPANHAR TECNICAMENTE A EXECUÇÃO DA REFORMA DO TELHADO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT.

#### **2 – DA FINALIDADE:**

A contratação se justifica em razão da necessidade de acompanhamento técnico especializado da obra, garantindo que a substituição do telhado seja realizada conforme normas da ABNT, projeto executivo e cronograma previamente definido. A medida visa assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, evitar falhas construtivas, prejuízos ao erário e garantir a segurança de servidores, vereadores e cidadãos.



# PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

## 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar todos e quaisquer profissionais que comprovem com documentos de registro ou autorização legal, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta e atendam às exigências deste Aviso e seus anexos.

Não poderão participar desta licitação os interessados:

- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- Que não atendam às condições deste aviso e seu(s) anexo(s);
- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- Que se enquadrem nas vedações previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021;
- Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº. 746/2014-TCU - Plenário).

## 4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

O preço máximo admissível para a contratação é de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

O critério de julgamento adotado pela Câmara Municipal será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

- conter vícios insanáveis;
- não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



# PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **5 – DA HABILITAÇÃO:**

Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo.

### **DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

- Apresentar cópia dos documentos pessoais (RG, CPF, CNH, ou outro equivalente);
- Comprovante de residência atualizado;
- Certidão negativa de débitos municipais junto ao município de residência do profissional e também do Município de Feliz Natal – MT;
- Formação superior em Engenharia Civil – Diploma;
- Registro ativo no CREA;
- Experiência anterior em fiscalização e acompanhamento de obras similares, que será comprovado através de atestado de capacidade técnica ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) registrada junto ao CREA.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado. Caso contrário, será declarado inabilitado do certame.

## **6 – DA CONTRATAÇÃO:**

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.



# PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação.

O prazo de execução dos serviços deverá ser de acordo com o cronograma físico-financeiro, sendo o **prazo de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da expedição da Ordem para início dos serviços.

O prazo de vigência do contrato resultante desta licitação terá como termo inicial de vigência a data da sua assinatura e vigorará pelo **prazo de 150 (cento e cinquenta) dias**.

## 7 – DAS SANÇÕES:

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



# PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## 8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O procedimento será divulgado no site da Câmara Municipal bem como por meio de publicação do extrato no Diário Oficial de Contas do TCE-MT.

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pela Agente competente da Administração na respectiva notificação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;
- ANEXO II – Termo de Referência
- ANEXO III – Minuta do Contrato Administrativo.

Feliz Natal – MT, 25 de julho de 2025.

**NÁDIA AUGUSTA KORB DA CRUZ**

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Feliz Natal – MT  
Portaria nº 004/2022.